



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os efeitos fins.

Em 27/05/14

Eloaops

Conceição de Maria Pages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Cícero Magalhães

para relatar.

Em 28/05/14

Presidente / Comissão de Constituição
e Justiça



**ESTADO DO PIAUÍ.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2014

PROCESSO AL - 8635/14

AUTOR (A): DEP. LUCIANO NUNES

RELATOR (A): DEP. CÍCERO MAGALHÃES

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, encaminhada a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição em epígrafe que **Dispõe sobre a atribuição de Título de Cidadão Piauiense ao Sr. ANDRÉ CANUTO BAÍA.**

A matéria está disciplinada no art. 73, inciso V da Constituição Estadual e arts. 19, inciso VI, alínea “j” e 27, inciso V, alínea “g” e 178, inciso V, todos do Regimento Interno.

André Canuto Baía é Engenheiro, formado pela Universidade de Pernambuco. No ano de 2000 assumiu a Diretoria Técnica da Construtora Estrela da Manhã, situada em Teresina, onde exerce o cargo até hoje. Durante todo esse tempo tem tido uma conduta ética como engenheiro, líder sindical, empresário e cidadão. Atualmente é Presidente do Sindicato da Construção Civil de Teresina – SINDUSCON TERESINA, função que exerce com responsabilidade desde julho de 2012. Em nível nacional, André Baía exerce o cargo de Vice-Presidente da Câmara Brasileira da Indústria da Construção-CBIC.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Teresina, 04 de junho de 2014.

Dep. **CÍCERO MAGALHÃES**
Relator

APROVADO A UNANIMIDADE
em *04/06/2014*
Presidente da Comissão de
Dep. Cícero Magalhães
04/06/2014